

PROCEDIMENTO Nº 29_CP_2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DO PROJETO GERAL PARA A CRIAÇÃO
DE ACESSIBILIDADES NO COLÉGIO DE JESUS UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

CADERNO DE ENCARGOS

1- Objecto da aquisição de serviços

Prestação de serviços para a elaboração do projeto geral para a criação de acessibilidades no Colégio de Jesus, a desenvolver de acordo com o Programa Preliminar em anexo, envolve a elaboração dos seguintes projetos:

- 1 - Levantamento de Arquetónico detalhado;
- 2 - Projeto de Arquitetura e Coordenação Geral;
- 3 - Plano de Acessibilidades;
- 4 - Projeto de Estruturas (elevador, abertura/reabertura de vãos e intervenções decorrentes da própria solução do projeto);
- 5 - Projeto de Instalações Hidráulicas (Instalações Sanitárias);
- 6 - Projeto de Instalações Elétricas e Projeto de Segurança contra Risco de Incêndios);
- 7 - Projeto de Instalações Electromecânicas (Elevador);
- 8 - Projeto de Instalações de Telecomunicações;
- 9 - Projeto de AVAC (climatização da Sala Carlos Ribeiro e ventilação das Instalações Sanitárias).

2- Local da prestação de serviços

Instalações do cocontratante e/ou nos locais onde tenha de se deslocar para realização das atividades previstas no âmbito da prestação de serviços, sempre que necessário.

3- Prazo de execução

O prazo de execução das prestações que integram os serviços objeto do presente procedimento é de 60 dias, de acordo com as seguintes fases:

- Estudo Prévio – a executar no prazo de 20 dias, contadas da data da celebração do contrato;
- Projeto do Projeto Base (Licenciamento) - a executar no prazo 20 dias, contadas da data da comunicação da aprovação da fase anterior.

- Projeto de Execução - a executar no prazo 20 dias, contadas da data da comunicação da aprovação da fase anterior.
- Assistência Técnica à obra - a executar durante a obra.

4- Preço e Condições de Pagamento

12.1. O preço máximo que a UC se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é fixado em 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12.2. Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:

- Estudo Prévio – 20% do valor total do preço contratual
- Projeto do Projeto Base (Licenciamento) - 30% do valor total do preço contratual
- Projeto de Execução - 40% do valor total do preço contratual;
- Assistência Técnica à obra - 10% do valor total do preço contratual

5- Arbitragem e Foro Competente para Resolução de Litígios

5.1. Previamente ao recurso às instâncias judiciais, por acordo entre as partes e para solucionar questões emergentes do presente contrato, pode a Universidade de Coimbra e o cocontratante, recorrer a uma Comissão de Arbitragem nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Arbitragem será composta por três elementos, um representante de cada parte e um terceiro elemento escolhido por acordo entre as partes;
- b) Da decisão da Comissão de Arbitragem ou na ausência de acordo caberá recurso a um Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, um nomeado por cada parte e um terceiro Árbitro escolhido por aqueles dois o qual presidirá e

terá voto de desempate. O Tribunal Arbitral funcionará e decidirá com equidade e de acordo com as regras previstas na Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro;

5.2. O foro para dirimir as questões oriundas da execução do Contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, excluindo qualquer outro.

6- Comunicações e Notificações

6.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

6.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

7- Contagem de Prazos

7.1. Os prazos referidos no presente Caderno de Encargos, relativos aos procedimentos de formação do contrato contam-se nos termos do disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e não lhes é aplicável, em caso algum, o artigo 88º do mesmo Código - Cfr. artigo 470º do CCP.

7.2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas, são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

8- Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do contrato de prestação de serviços objeto do presente procedimento.